



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024**

Torna-se público que o (a) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, por meio do(a) departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 250/2022, de 23 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Data da sessão pública: 26/07/2024

Horário da sessão pública: às 08:30h.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPAL DE MACAJUBA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Link: <https://bnc.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPAL DE MACAJUBA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados sistema de Licitações, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Por se tratar de licitação com orçamento de caráter sigiloso conforme justificativa no Termo de Referência em anexo não será exigido garantia da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote sendo o caso

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.20.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. O não cumprimento do item 7.22.6 poderá acarreta na desclassificação do licitante.

7.22.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso necessário, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou outro canal de comunicação pertinente.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos e necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

I- A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

II- Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Habilitação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.4. Habilitação quanto a Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvara de funcionamento, expedido pela Secretaria municipal da fazenda ou equivalente, com validade na data de abertura do certame;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *qualquer outro meio expressamente admitido pela administração*.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante **apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou outro meio informado pela administração, em formato digital e deverão ser anexados em campo próprio do sistema juntamente com a proposta de preços.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133), para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou doem.org.br/ba/macajuba.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **08** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/21

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Macajuba-BA, 11 de julho de 2024.

Luciano Pamponet de Sousa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO I – Termo de Referência PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO 1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE MACAJUBA E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL DE BORRACHA E FLANGE, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, PARA CAIXA D'AGUA.	UND	100		
2.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL DE BORRACHA E FLANGE, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, PARA CAIXA D'AGUA.	UND	100		
3.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL DE BORRACHA E FLANGE, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, PARA CAIXA D'AGUA.	UND	100		
4.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL DE BORRACHA E FLANGE, DIÂMETRO NOMINAL 40MM, PARA CAIXA D'AGUA.	UND	50		
5.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL DE BORRACHA E FLANGE, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, PARA CAIXA D'AGUA.	UND	30		
6.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL DE BORRACHA E FLANGE, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, PARA CAIXA D'AGUA.	UND	15		
7.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20 MM	UND	100		
8.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM	UND	100		
9.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM	UND	100		
10.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40 MM	UND	100		
11.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50 MM	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

12.	ADAPTADOR, EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 60 MM	UND	50		
13.	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO DE 100MM	UND	50		
14.	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO DE 150MM	UND	50		
15.	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO DE 200MM	UND	50		
16.	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO DE 50MM	UND	50		
17.	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO DE 75MM	UND	50		
18.	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO C/ GUIA	UND	50		
19.	ARCO SERRA FIXO 12"	UND	30		
20.	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES.	UND	50		
21.	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO PADRÃO, NA CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES.	UND	50		
22.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA, DE DESCARGA, ACOPLADA, NA COR BRANCO COM 01 ACIONAMENTO	UND	20		
23.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA, DE DESCARGA, ACOPLADA, NA COR BRANCO COM 02 ACIONAMENTOS	UND	20		
24.	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL EM LOUÇA, NA COR BRANCA.	UND	15		
25.	BACIA SANITARIA EM LOUCA P/ CAIXA ACOPLAR	UND	20		
26.	BOIA CAIXA D'ÁGUA¾ POLEGADA	UND	30		
27.	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE ½ POLEGADA	UND	30		
28.	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	6		
29.	BOMBA PERIFERICA 1CV	UND	4		
30.	BOMBA SUBERSA 6 3/4 220V	UND	5		
31.	BOMBA SUBERSA TURBO T1500 3/4	UND	5		
32.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20	UND	100		
33.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25	UND	100		
34.	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20	UND	50		
35.	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50X25	UND	50		
36.	CAIXA DESCARGA EM CERAMICA P/ ACOPLAR	UND	20		
37.	CAIXA DESCARGA PLASTICA 9L	UND	20		
38.	CAIXA PARA ÁGUA, POLIETILENO, CAPACIDADE 1000L	UND	10		
39.	CAIXA PARA AGUA, POLIETILENO, CAPACIDADE 1500L	UND	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

40.	CAIXA PARA AGUA, POLIETILENO, CAPACIDADE 2000L	UND	3		
41.	CAIXA PARA ÁGUA, POLIETILENO, CAPACIDADE 3000L	UND	2		
42.	CAIXA PARA ÁGUA, POLIETILENO, CAPACIDADE 310L	UND	5		
43.	CAIXA PARA ÁGUA, POLIETILENO, CAPACIDADE 500L	UND	10		
44.	CAIXA SIF QUADRADA 100X100X50	UND	25		
45.	CAIXA SIF QUADRADA 150X150X50	UND	25		
46.	CAIXA SIF REDONDA 100X100X50	UND	25		
47.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, 20 MM, EM PVC, SOLDÁVEL.	UND	200		
48.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, 25 MM, EM PVC, SOLDÁVEL.	UND	200		
49.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, 32 MM, EM PVC, SOLDÁVEL.	UND	150		
50.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM, EM PVC, SOLDÁVEL.	UND	150		
51.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM, EM PVC, SOLDÁVEL.	UND	100		
52.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, 60 MM, EM PVC, SOLDÁVEL.	UND	100		
53.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 100 MM, PARA ESGOTO.	UND	50		
54.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 40 MM, PARA ESGOTO.	UND	50		
55.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 50 MM, PARA ESGOTO.	UND	50		
56.	CAP USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 75 MM, PARA ESGOTO.	UND	50		
57.	CHUVEIRO ELETRICO C/ BRACO E BITOLA EM 1/2 POLEGADA 220V	UND	30		
58.	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, COM TUBO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	UND	50		
59.	COLA ADESIVA EPOX ARLDITE 16G	UND	30		
60.	COLA ADESIVA PLÁSTICA, EMBALAGEM FRASCO C/175 G	UND	100		
61.	COLA ADESIVA PLÁSTICA, EMBALAGEM FRASCO C/17G	UND	100		
62.	COLA ADESIVA PLÁSTICA, EMBALAGEM FRASCO C/75 G	UND	100		
63.	COLA BRANCA, PARA MADEIRA 1 KG	UND	100		
64.	COLA BRANCA, PARA MADEIRA 500 GR	UND	100		
65.	COLA INSTANTANEA 20G	UND	100		
66.	COLA MASSA DUREPOX 100 GR	UND	100		
67.	COLA MASSA DUREPOX 50GR	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

68.	COLA MASSA PLASTICA EMBALAGEM 400G	UND	100		
69.	COLA REFIL COLA QUENTE P/ PISTOLA KG	KG	30		
70.	COLA SILICONE TRANSPARENTE 40G	UND	100		
71.	COLUNA P/ LAVATORIO EM LOUCA	UND	30		
72.	CURVA DE 100 MM ESGOTO, EM PVC,CURTA	UND	100		
73.	CURVA DE 100 MM ESGOTO, EM PVC,LONGA	UND	100		
74.	CURVA DE 150 MM ESGOTO, EM PVC,CURTA	UND	20		
75.	CURVA DE 150 MM ESGOTO, EM PVC,LONGA	UND	20		
76.	CURVA DE 20MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	UND	100		
77.	CURVA DE 25MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	UND	100		
78.	CURVA DE 50MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS	UND	50		
79.	ENGATE, PVC, FLEXÍVEL, COMPLETO, 30X1/2	UND	50		
80.	ENGATE, PVC, FLEXÍVEL, COMPLETO, 40X1/2	UND	50		
81.	ENGATE, PVC, FLEXÍVEL, COMPLETO, 50X1/2	UND	50		
82.	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC, 1 1/2X40	UND	50		
83.	FITA VEDA ROSCA 12MMX10 M	UND	100		
84.	FITA VEDA ROSCA 18MMX25 M	UND	100		
85.	JOELHO C/ROSCA, LATAO 20X1/2	UND	100		
86.	JOELHO C/ROSCA, LATAO 25X1/2	UND	100		
87.	JOELHO C/ROSCA, LATAO 25X3/4	UND	100		
88.	JOELHO C/ROSCA, MARROM 20X1/2	UND	100		
89.	JOELHO C/ROSCA, MARROM 25X1/2	UND	100		
90.	JOELHO C/ROSCA, MARROM 25X3/4	UND	100		
91.	JOELHO PARA REDE DE ESGOTO 90° 100MM	UND	100		
92.	JOELHO PARA REDE DE ESGOTO 90° 150MM	UND	50		
93.	JOELHO PARA REDE DE ESGOTO 90° 200MM	UND	20		
94.	JOELHO PARA REDE DE ESGOTO 90° 40MM	UND	100		
95.	JOELHO PARA REDE DE ESGOTO 90° 50MM	UND	100		
96.	JOELHO PARA REDE DE ESGOTO 90° 75MM	UND	50		
97.	JOELHO SOLDÁVEL LISO MARRON 90° 20MM	UND	300		
98.	JOELHO SOLDÁVEL LISO MARRON 90° 25MM	UND	300		
99.	JOELHO SOLDÁVEL LISO MARRON 90° 32MM	UND	200		
100.	JOELHO SOLDÁVEL LISO MARRON 90° 40MM	UND	200		
101.	JOELHO SOLDÁVEL LISO MARRON 90° 50MM	UND	100		
102.	JOELHO SOLDÁVEL LISO MARRON 90° 60MM	UND	30		
103.	LAVATORIO EM LOUCA S/ COLUNA	UND	30		
104.	LUVA LR LATAO 20X1/2	UND	50		
105.	LUVA LR LATAO 25X3/4	UND	50		
106.	LUVA LR SOLDÁVEL 20X1/2 MARROM	UND	50		
107.	LUVA LR SOLDÁVEL 25X3/4 MARROM	UND	50		
108.	LUVA LR SOLDÁVEL 32X1" MARROM	UND	50		
109.	LUVA LR SOLDÁVEL 50X1.1/2" MARROM	UND	20		
110.	LUVA P/ESGOTO 100MM	UND	50		
111.	LUVA P/ESGOTO 40MM	UND	50		
112.	LUVA P/ESGOTO 50MM	UND	50		
113.	LUVA P/ESGOTO 75MM	UND	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

114.	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	200		
115.	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	200		
116.	LUVA SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	200		
117.	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	200		
118.	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	100		
119.	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	100		
120.	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	50		
121.	MANGUEIRA CRISTAL, 1"X2MM	MTS	200		
122.	MANGUEIRA CRISTAL, 1/2X1,5MM	MTS	200		
123.	MANGUEIRA CRISTAL, 3/4X1,5MM	MTS	200		
124.	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS	UND	20		
125.	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UND	20		
126.	MECANISMO ACIONADOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA SUPERIOR DE VASO SANITARIO	UND	20		
127.	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITARIO	UND	40		
128.	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITARIO	UND	40		
129.	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITARIO	UND	40		
130.	VALVULA POCO 1"	UND	15		
131.	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO C/2	UND	20		
132.	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO E LAVATORIO BUCHA 10	UND	100		
133.	PIA INOX, COM DUAS CUBAS 180M	UND	5		
134.	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,00X50	UND	10		
135.	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,20X50	UND	10		
136.	PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,50X50	UND	5		
137.	PIA, MATERIAL SINTÉTICO, COM UMA CUBA, DIMENSÕES 1,00X50CM.	UND	10		
138.	PLUG ½ COM ROSCA	UND	50		
139.	PLUG 3/4 COM ROSCA	UND	50		
140.	RALO SINF QUADRADO	UND	25		
141.	RALO SINF REDONDO	UND	25		
142.	REDUÇÃO EM PVC, ESGOTO 100X50	UND	30		
143.	REDUÇÃO EM PVC, ESGOTO 100X75	UND	30		
144.	REDUÇÃO EM PVC, ESGOTO 150X100	UND	20		
145.	REDUÇÃO EM PVC, ESGOTO 50X40	UND	50		
146.	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	UND	30		
147.	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	UND	30		
148.	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	UND	30		
149.	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 40MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

150.	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	UND	30		
151.	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 60MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA.	UND	10		
152.	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, CROMADO, COM CANOPLA, 1/2 POLEGADA	UND	30		
153.	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, CROMADO, COM CANOPLA, 3/4 POLEGADA	UND	30		
154.	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, CROMADO, COM CANOPLA, 1/2 POLEGADA	UND	30		
155.	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, CROMADO, COM CANOPLA, 3/4 POLEGADA	UND	30		
156.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 4600 W 220V	UND	50		
157.	SERRA, 12/18	UND	100		
158.	SIFÃO, SANFONADO, DUPLO PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, UNIVERSAL	UND	50		
159.	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, UNIVERSAL	UND	100		
160.	TÊ DE 20MM SOLDÁVEL, PVC	UND	200		
161.	TÊ DE 25MM SOLDÁVEL, PVC	UND	200		
162.	TÊ DE 32MM SOLDÁVEL, PVC	UND	100		
163.	TÊ DE 40MM SOLDÁVEL, PVC	UND	100		
164.	TÊ DE 50MM SOLDÁVEL, PVC	UND	50		
165.	TÊ DE 60MM SOLDÁVEL, PVC	UND	50		
166.	TÊ EM PVC 25X1/2 MM MARROM	UND	50		
167.	TÊ EM PVC LR 20X1/2 LATAO	UND	50		
168.	TÊ EM PVC LR 20X1/2 MM MARROM	UND	50		
169.	TÊ EM PVC LR 25X1/2 LATAO	UND	50		
170.	TÊ EM PVC LR 25X3/4 LATAO	UND	50		
171.	TÊ EM PVC, REDE ESGOTO 100MMX50MM	UND	30		
172.	TÊ EM PVC, REDE ESGOTO 100MMX75MM	UND	30		
173.	TÊ EM PVC, REDE ESGOTO 150MMX100MM	UND	20		
174.	TÊ, EM PVC, REDE ESGOTO 100MM	UND	50		
175.	TÊ, EM PVC, REDE ESGOTO 150MM	UND	30		
176.	TÊ, EM PVC, REDE ESGOTO 40MM	UND	50		
177.	TÊ, EM PVC, REDE ESGOTO 50MM	UND	50		
178.	TÊ, EM PVC, REDE ESGOTO 75MM	UND	50		
179.	TORNEIRA JARDIM CURTA 1/2"	UND	50		
180.	TORNEIRA METAL DE MESA 1/2"	UND	50		
181.	TORNEIRA METAL P/ PAREDE 1/2"	UND	50		
182.	TORNEIRA PLASTICA DE MESA (LONGA) 1/2"	UND	25		
183.	TORNEIRA PLASTICA P/ PAREDE (LONGA) 1/2"	UND	25		
184.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE ESGOTO 100MM	UND	200		
185.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE ESGOTO 150MM	UND	80		
186.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE ESGOTO 200MM	UND	40		
187.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE ESGOTO 40MM	UND	200		
188.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE ESGOTO 50MM	UND	200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

189.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE ESGOTO 75MM	UND	100		
190.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE HIDRAULICA SOLDABEL 20MM	UND	300		
191.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE HIDRAULICA SOLDABEL 25MM	UND	200		
192.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE HIDRAULICA SOLDABEL 32MM	UND	150		
193.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE HIDRAULICA SOLDABEL 40MM	UND	100		
194.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE HIDRAULICA SOLDABEL 50MM	UND	100		
195.	TUBO EM PVC, C/ 6METROS REDE HIDRAULICA SOLDABEL 60MM	UND	50		
196.	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 1,60 M	UND	50		
197.	VALVULA DE RETENCAO P/ POCO 1"	UND	50		
198.	VALVULA P/ LAVATÓRIO, LONGA, EM PVC, SEM LADRÃO	UND	50		
199.	VALVULA P/PIA AMERICANA, LONGA METAL	UND	50		
200.	VEDA ROSCA 18 MM X10 MM	UND	50		
201.	VEDA ROSCA 18 MMX25 MM	UND	30		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 02 - MATERIAL PINTURA

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BROXA RETANGULAR P/ PINTURA 18X 8 CM	UND	40		
2.	CACAMBA PLASTICA P/ INTURA 10L	UND	10		
3.	CACAMBA PLASTICA P/PINTURA 3,6L	UND	10		
4.	CAL, BRANCO, FINO, REFINADO PARA PINTURA, SACO COM 5 KG	UND	300		
5.	CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, BISNAGA DE 50 ML, CORES DIVERSAS.	UND	300		
6.	DESEMPENADEIRA, EM AÇO, DENTADA, 15X30, PARA MASSA ACRÍLICA.	UND	15		
7.	ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA 3,6L	UND	20		
8.	ESPATULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 100 mm	UND	25		
9.	ESPATULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 60 mm	UND	25		
10.	ESPATULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 80 mm	UND	25		
11.	ESTOPA POLIMENTO E USO GERAIS	UND	100		
12.	EXTENSOR ALONGADOR P/ ROLO C/ 3M	UM	15		
13.	FIO NYLON FITILHO 900G	UND	100		
14.	FITA CREPE 18MM X 50 M	UND	150		
15.	FITA CREPE 24MM X 50 M	UND	150		
16.	FITA CREPE 48MM X 50 M	UND	100		
17.	FITA ISOLAMENTO ZEBRADA	UND	100		
18.	FITA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO 48X40	UND	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

19.	FIXADOR CAL 150 ML	UND	50		
20.	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 3600 ML	UND	10		
21.	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 900 ML	UND	10		
22.	FUNDO PARA GALVANIZADO 3600 ML	UND	25		
23.	FUNDO PARA GALVANIZADO 900 ML	UND	15		
24.	LIQUIDO BRILHO 15 LITROS	BD	20		
25.	LIQUIDO BRILHO 3600 ML	GL	20		
26.	LIQUIDO BRILHO 900 ML	UND	5		
27.	LIXA D'AGUA 060	UND	100		
28.	LIXA D'AGUA 080	UND	100		
29.	LIXA D'AGUA 100	UND	100		
30.	LIXA D'AGUA 120	UND	100		
31.	LIXA D'AGUA 150	UND	100		
32.	LIXA D'AGUA 180	UND	100		
33.	LIXA D'AGUA 220	UND	100		
34.	LIXA D'AGUA 320	UND	100		
35.	LIXA D'AGUA 400	UND	100		
36.	LIXA PARA FERRO 100	UND	100		
37.	LIXA PARA FERRO 36	UND	100		
38.	LIXA PARA FERRO 50	UND	100		
39.	LIXA PARA FERRO 60	UND	100		
40.	LIXA PARA FERRO 80	UND	100		
41.	LIXA PARA MADEIRA/MASSA 100	UND	100		
42.	LIXA PARA MADEIRA/MASSA 120	UND	100		
43.	LIXA PARA MADEIRA/MASSA 150	UND	100		
44.	LIXA PARA MADEIRA/MASSA 180	UND	100		
45.	LIXA PARA MADEIRA/MASSA 220	UND	100		
46.	LIXA PARA MADEIRA/MASSA 80	UND	100		
47.	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, BALDE 25KG	BD	100		
48.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BALDE 25 KG.	PT	100		
49.	RESINA ACRILICA 18 LITROS	LT	10		
50.	RESINA ACRILICA 3600 ML	GL	20		
51.	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 15 cm, COM CABO.	UND	50		
52.	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 23 cm	UND	50		
53.	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 5 cm COM CABO	UND	50		
54.	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 9 cm COM CABO	UND	50		
55.	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, 23 cm	UND	100		
56.	SELADOR PARA PAREDE 18 LITROS	LT	30		
57.	SELADOR PARA PAREDE 3600 ML	GL	30		
58.	SELADORA PARA MADEIRA 3600 ML	GL	15		
59.	SELADORA PARA MADEIRA 900 ML	UND	15		
60.	SOLVENTE AGUARRAS 900ML	UND	100		
61.	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UND	30		
62.	THINNER INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS.	GL	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

63.	THINNER, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, EMBALAGEM LATA COM 1 LITRO.	UND	100		
64.	TINTA SPRAY 350 ML CORES VARIADAS	UN	100		
65.	TINTA, ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES VARIADAS , PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR EMBALAGEM: GALAO COM 3,6L LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUE SEJA QUALIFICADA PELA ABRAFATI.	LT	30		
66.	TINTA, ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES VARIADAS , PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUE SEJA QUALIFICADA PELA ABRAFATI.	LT	150		
67.	TINTA, ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES VARIADAS , PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUE SEJA QUALIFICADA PELA ABRAFATI.	LT	200		
68.	TINTA, ACRÍLICA, PARA PISO, POLIESPORTIVA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM: LATA COM 18 litros, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUE SEJA QUALIFICADA PELA ABRAFATI.	LT	100		
69.	TINTA, ACRÍLICA, PARA PISO, POLIESPORTIVA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM: LATA COM 3,6L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUE SEJA QUALIFICADA PELA ABRAFATI.	GL	50		
70.	TINTA, EM PÓ PARA PAREDE, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM: SACO DE 02 KG,	PT	100		
71.	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, PARA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM: LATA COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE SEJA QUALIFICADA PELA ABRAFATI.	UND	100		
72.	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, PARA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE SEJA QUALIFICADA PELA ABRAFATI.	GL	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

73.	TINTA, LÁTEX, A BASE DE ACRILICA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 3,6L. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE SEJA QUALIFICADA PELA ABRAFATI.	GL	60		
74.	TRINCHA PARA PINTURA DE 1 1/2 POLEGADAS	UND	30		
75.	TRINCHA PARA PINTURA DE 1 POLEGADAS	UND	30		
76.	TRINCHA PARA PINTURA DE 1/2 POLEGADAS	UND	30		
77.	TRINCHA PARA PINTURA DE 2 1/2 POLEGADAS	UND	30		
78.	TRINCHA PARA PINTURA DE 2 POLEGADAS	UND	30		
79.	TRINCHA PARA PINTURA DE 3/4 POLEGADAS	UND	30		
80.	TRINCHA PARA PINTURA DE 3POLEGADAS	UND	30		
81.	TRINCHA PARA PINTURA DE 4 POLEGADAS	UND	30		
82.	VEDACIT GALAO 3,6L	UND	15		
83.	VERNIZ INCOLOR COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50		
84.	VERNIZ INCOLOR COM FILTRO SOLAR, COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50		
85.	VERNIZ NA COR IMBUIA COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	30		
86.	VERNIZ NA COR MOGNO COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	30		
87.	VERNIZ NA COR MOGNO GALÃO COM 3,6L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	20		
88.	VERNIZ, INCOLOR GALÃO COM 3,6L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	15		
89.	VERNIZ, NA COR IMBUIA GALÃO COM 3,6L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	20		
90.	ZARCÃO CINZA 3600 ML	GL	20		
91.	ZARCÃO CINZA 900 ML	UND	20		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOQUETE REDUTOR E40 PARA E27 CASQUILHO	UND	100		
02	ARRUELA ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1"	UND	100		
03	ARRUELA ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1.1/2"	UND	100		
04	ARRUELA LISA 1/2	UND	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

05	ARRUELA LISA 3/8	UND	500		
06	ARRUELA LISA 5/16	UND	500		
07	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UND	100		
08	BOCAL ADAPTADOR REDUZ E40 P/ E27 PORCELANA	UND	100		
09	BOCAL PORCELANA E27	UND	300		
10	BOCAL PORCELANA E40	UND	50		
11	BOCAL PRETO COM FIO E27	UND	300		
12	BOCAL PRETO S/FIO E27	UND	300		
13	BUCHA 06 MM	UND	500		
14	BUCHA 08MM	UND	500		
15	BUCHA 10MM	UND	500		
16	BUCHA ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	100		
17	BUCHA ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1.1/2"	UND	100		
18	CABO FLEXIVEL 1xDE 4.0MM	MT	800		
19	CABO FLEXIVEL DE 1x1.5MM	MT	800		
20	CABO FLEXIVEL DE 1x10.0MM	MT	500		
21	CABO FLEXIVEL DE 1x16.0MM	MT	400		
22	CABO FLEXIVEL DE 1x2.5MM	MT	1500		
23	CABO FLEXIVEL DE 1x6.0MM	MT	1000		
24	CABO PP 1.5MM	MT	700		
25	CABO PP 2,5MM	MT	700		
26	CABO RIGIDO DE 10.0MM	MT	200		
27	CABO RIGIDO DE 16.0MM	MT	300		
28	CABO RIGIDO DE 6.0MM	MT	300		
29	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	UND	100		
30	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	30		
31	CAIXA MONOFASICA PADRAO COELBA	UND	30		
32	CAIXA PARA PAREDE 4/2	UND	300		
33	CAIXA PARA PAREDE 4/4	UND	300		
34	CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO	UND	30		
35	CAIXA TRIFASICA PADRAO COELBA	UND	10		
36	CANAleta C/ ADESIVO P/ FIO C/ 2M	UND	200		
37	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UND	100		
38	CONECTOR PERFURACAO CDP 70 MCI	UND	200		
39	DIJUDNTOR TIPO DIN 16 AMPERES	UND	50		
40	DISJUNTOR 3P 50 AMPERES PRETO	UND	10		
41	DISJUNTOR 3P 60 AMPERES PRETO	UND	10		
42	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DDR BIPOLAR 36MM CHOQUE 63AMP	UND	30		
43	DISJUNTOR MONO TIPO DIN 20 AMPERES	UND	30		
44	DISJUNTOR MONO TIPO DIN 32 AMPERES	UND	20		
45	DISJUNTOR MONO TIPO DIN 40 AMPERES	UND	20		
46	DISJUNTOR MONO TIPO DIN 40 AMPERES PRETO	UND	50		
47	DISJUNTOR MONO TIPO DIN 50 AMPERES	UND	30		
48	DISJUNTOR MONO TIPO DIN 63 AMPERES	UND	30		
49	DISJUNTOR TRIFASICO DE 63 AMPERES	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

50	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	10		
51	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	10		
52	ESCADA DE ALUMINIO 9 DEGRAUS	UND	5		
53	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO DE 9,5 METROS	UND	2		
54	EXTENSAO C/ 10M 2P+T	UND	20		
55	EXTENSAO C/ 3M 2P+T	UND	20		
56	EXTENSAO C/ 5M 2P+T	UND	20		
57	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS 2P+T	UND	10		
58	FIO PARALELO DE 2X2.5MM	MT	600		
59	FIO PARALELO DE 2X1.5MM	MT	600		
60	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	MT	1500		
61	FIO TORCIDO DE 2X2.5MM	MT	1500		
62	FITA ISOLANTE C/ 20M	UND	100		
63	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10M	UND	20		
64	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND	100		
65	FITA ISOLANTE C/ 5M	UND	100		
66	GRAMPO P/ FIO 10X12 C20UNID	UND	100		
67	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X2,40M	UND	50		
68	HASTE P/ ATERRAMENTO 3/8X2,40M	UND	50		
69	INTERRUPTOR + TOMADA EMBUTIR 2P+T	UND	100		
70	INTERRUPTOR EMBUTIR 1T	UND	200		
71	INTERRUPTOR EMBUTIR 2T	UND	100		
72	INTERRUPTOR EMBUTIR 3T	UND	50		
73	INTERRUPTOR SX + TOMADA 10A P/ CANALETA	UND	50		
74	INTERRUPTOR SX P/ CANALETA 1T	UND	200		
75	INTERRUPTOR SX P/ CANALETA 2T	UND	100		
76	INTERRUPTOR SX P/ CANALETA 3T	UND	50		
77	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250	UND	50		
78	LAMPADA LED DE 12W	UND	200		
79	LAMPADA LED DE 15W	UND	200		
80	LAMPADA LED DE 20 W	UND	200		
81	LAMPADA LED DE 30 W	UND	200		
82	LAMPADA LED DE 50W	UND	100		
83	LAMPADA LED DE 60W	UND	100		
84	LAMPADA LED DE 9 W	UND	500		
85	LAMPADA TUBULAR 18 W TAMANHO 1,20CM	UND	100		
86	LAMPADA TUBULAR 9 W BIVOLT TAMANHO 60CM	UND	100		
87	LAMPADA VAPO SOLIDO	UND	100		
88	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400	UND	50		
89	MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA 1"	MT	100		
90	MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA 3/4	MT	500		
91	PAINEL LED SLIM 18W	UND	30		
92	PAINEL LED SLIM 24W	UND	30		
93	PARAFUSO CHIP 3,5X20	UND	500		
94	PARAFUSO CHIP 3,5X40	UND	500		
95	PARAFUSO CHIP 5,0X40	UND	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

96	PARAFUSO CHIP 5,0X60	UND	500		
97	PARAFUSO CHIP 5,0X80	UND	500		
98	PARAFUSO FRANCES 1/2X4"	UND	200		
99	PARAFUSO FRANCES 3/8X2	UND	200		
100	PARAFUSO FRANCES 3/8X3	UND	200		
101	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	UND	200		
102	PARAFUSO FRANCES 3/8X5	UND	200		
103	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1	UND	200		
104	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UND	200		
105	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	UND	200		
106	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	200		
107	PINO FEMEA 10A 2P	UND	200		
108	PINO FEMEA 10A 2P+T	UND	200		
109	PINO MACHO 10A 2P	UND	200		
110	PINO MACHO 10A 2P+T	UND	200		
111	PLACA CEGA 4/2	UND	50		
112	PLACA CEGA 4/4	UND	30		
113	PLAFON BRANCO COM SOQUETE	UND	200		
114	PORCA SEX 3/8	UND	500		
115	PORCA SEX 5/16	UND	500		
116	QUADRO DISTRIBUICAO C/ BARRAMENTO P/ 12D	UND	20		
117	REFLETOR LED SLIM 100W VERDE	UND	30		
118	REFLETOR LED SLIM 10W	UND	30		
119	REFLETOR LED SLIM 20W	UND	30		
120	REFLETOR LED SLIM 50W	UND	50		
121	REFLETOR LED SLIM 50W VERDE	UND	20		
122	REFLETOR LED SLIM 6500K 100W	UND	50		
123	RELE FOTO CELULA	UND	400		
124	TOMADA EMBUTIR 10A 2P+T	UND	100		
125	TOMADA EMBUTIR 20A 2P+T	UND	100		
126	TOMADA EMBUTIR DUPLA 10A 2P+T	UND	200		
127	TOMADA EMBUTIR TRIPLA 10A 2P+T	UND	100		
128	TOMADA SX DUPLA P/ CANALETA 10A	UND	200		
129	TOMADA SX P/ CANALETA 10A	UND	200		
130	TUBO ELETRODUTO DE 32X1"	UND	100		
131	TUBO ELETRODUTO DE 50X1.1/2"	UND	100		
132	TUBO GALVANIZADO P/ PADRAO 2"	UND	15		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 4 - DIVERSOS

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACABAMENTO RODA FORRO PLÁSTICO SIMPLES, PVC, NA COR BRANCA COM 6.0 METROS CADA	UND	50		
02	ADUELAS P/ PORTA, MADEIRA MISTA, 2,10X80X13	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

03	ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	03		
04	ALISAGEM, PARA PORTA, MADEIRA DE LEI, JOGO COM 6 PEÇAS, DIMENSÕES LATERAIS COM 2,50 E DIMENSÕES SUPERIORES COM 4,5CM	JG	20		
05	ARAME FARPADO, EM AÇO GALVANIZADO, ROLO COM 250M.	RL	5		
06	ARAME FARPADO, EM AÇO GALVANIZADO, ROLO COM 500MT	RL	10		
07	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ROLO COM 1KG	KG	20		
08	ARAME RECUZIDO TRANÇADO 18	KG	100		
09	ARAME, GALVANIZADO Nº 16 ROLO COM 01 KG	KG	20		
10	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO REFORÇADO 12 LITROS	UND	20		
11	BALDE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	UND	10		
12	BARROTE EM MADEIRA 6X6	METR OS	250		
13	BLOCOS DE CERÂMICA, COM SEIS FUROS, DIMENSÕES 9/14/24 CM	UND	40000		
14	BRITA TIPO 1	M³	400		
15	BUCHA PLÁSTICA S06 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO	UND	1000		
16	BUCHA PLÁSTICA S08 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO	UND	1000		
17	BUCHA PLÁSTICA S10 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO	UND	1000		
18	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA	UND	20		
19	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA	UND	20		
20	CABO EM MADEIRA PARA MACHADO	UND	20		
21	CABO EM MADEIRA, PARA PA	UND	20		
22	CABO PARA FOICE, MADEIRA EM FORMATO CILÍNDRICO, NÃO INFERIOR A 1,50CM	UND	20		
23	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	UND	10		
24	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

25	CADEADO, 40 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	UND	20		
26	CADEADO, 50 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	UND	20		
27	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO Ca(OH)_2 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO SEM ADITIVOS (saco 20kg)	SACO	1000		
28	CÂMARA, AR, NOVA, PARA PNEU DE CARRO DE MÃO 3,25	UND	20		
29	CARRO DE MÃO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO, PNEU COM CÂMARA.	UND	10		
30	CARRO DE MÃO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO, PNEU SEM CÂMARA.	UND	10		
31	CAVADOR DUPLO, ARTICULADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	UND	15		
32	CAVADOR RETO, ARTICULADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	UND	10		
33	CIMENTO, BRANCO, EMBALAGEM COM 1KG	KG	500		
34	CIMENTO, COMUM, CINZA, CP II, EMBALAGEM SACO COM 50 KG	SC	4000		
35	COLHER, PARA PEDREIRO RETO, SOLDADA ROBOTIZADA, N 10	UND	10		
36	COLHER, PARA PEDREIRO RETO, SOLDADA ROBOTIZADA, N 9	UN	10		
37	COMPENSADO, MADEIRA COPAÍBA, 2,20X1,60X1.0CM	FL	50		
38	COMPENSADO, MADEIRA COPAÍBA, 2,20X1,60X1.5CM	FL	50		
39	CORDA SEDA 12 MM	MT	300		
40	CORDA SEDA 8 MM	MT	300		
41	CORRENTE GALV. 6 MM	KG	25		
42	CORRENTE GALV. 8 MM	KG	25		
43	DOBRADIÇA PORTA, AÇO ZINCADO 3,5" CARTELA COM 03 UND.	UND	30		
44	DOBRADIÇA, PARA JANELA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 04 PARAFUSOS, POLEGADAS 2,5", CARTELA COM 02 UNIDADES.	UND	50		
45	ENXADA LARGA SEM CABO 2,5 LIBRAS	UND	15		
46	ENXADETA ESTREITA DE 2,5	UND	05		
47	ENXADETA LARGA DE 2,5	UND	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

48	ESPATULA, FORJADA C/CABO PLÁSTICO DIMENSÃO 8 CM	UND	05		
49	ESPATULA, FORJADA C/CABO PLÁSTICO, DIMENSÃO 10 CM	UND	05		
50	FECHADURA, PARA PORTA EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, EXTERNA, MAÇANETA TIPO BOLA.	UND	25		
51	FECHADURA, PARA PORTA EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO BOLA.	UND	10		
52	FECHADURA, DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTAS OU PORTÕES, CHAVES PEQUENAS, COM TAMBOR, COM TRINCO.	UND	10		
53	FERROLHO, EM AÇO GALVANIZADO, CHATO 3,0 POLEGADAS.	UND	20		
54	FORRO, EM PVC, COR BRANCO, LARGURA DE 20 CM	M²	300		
55	GRAMPO, PARA CERCA PCT. C/01 KG GALVANIZADO	PCT	10		
56	LONA, PLÁSTICA, PRETA, 1X4 METROS DE LARGURA, 150 MICRA.	MT	100		
57	LONA, PRETA E BRANCA PLÁSTICA 1X4M LARGURA 150 MICRA.	MT	100		
58	LUVA, EM LÁTEX, NA COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO G	PR	50		
59	MARRETA, PESO 2 KG, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, COM CABO.	UND	05		
60	MARRETA, PESO 5 KG, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, COM CABO.	UND	02		
61	MARTELO, TIPO UNHA, EM AÇO, COM 25 MM DE DIÂMETRO, CABO EM MADEIRA.	UND	05		
62	MATA BURRO DE CONCRETO / FERRAGEM DIMENSOES DUAS PARTES 1,50 MTS CADA DE LARGURA - 2,75 COMPRIMENTOS E 0,25 ALTURA, ESTRUTURA COM FERRO DE ½ E 3/8	UND	2		
63	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA JANELA E PORTA.	UND	2000		
64	PEÇA, EM MADEIRA DIMENSÕES 12X6	MT	600		
65	PEÇA, EM MADEIRA DIMENSÕES 15X6	MT	150		
66	PENEIRA, PARA AREIA Nº 55	UND	05		
67	PENEIRA, PARA CAL Nº 55	UND	05		
68	PISO INTERTRAVADO NATURAL 10X20X6 CM	METR OS	1000		
69	PNEU E CÂMARA DE AR 3,25 X 8 PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 25 P.S.I.	UND	3		
70	PÓ DE BRITA	M³	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

71	PREGO 10X10, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	50		
72	PREGO 15X18 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	50		
73	PREGO 18X27, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	50		
74	PREGO 19X39, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	50		
75	PREGO TELHA 18X36 ARDOX, COM ARRUELA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	20		
76	PRUMO, PARA PEDREIRO (COMPLETO COM CORDA E TACO) 500 GR	UND	05		
77	REBITE REPUXO POP ALUMINIO 319 - 3,2X19 - PACOTE COM 100 PÇS DESCRIÇÃO DIÂMETRO CORPO: 3,2 MM COMPRIMENTO: 19 MM BROCA: 3,3 MM A 3,4 MM	PCT	05		
78	REJUNTE, CORES VARIADAS, EMBALAGEM SACO COM 01 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	500		
79	RIPA, EM MADEIRA 5 X 1.3	MT	1000		
80	RIPÃO, EM MADEIRA AGRESTE, 6X3 CM	MT	1000		
81	SERROTE 20	UND	05		
82	TELHA, EM CERÂMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	UND	30000		
83	TRENA COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO METÁLICO, COM TRAVA.	UND	05		
84	TRENA COM 10 METROS, CARRETEL FECHADO METÁLICO, COM TRAVA.	UND	05		
85	VERGALHÃO CA 50 5/16 C/12 MT, DOBRADO	UND	200		
86	VERGALHÃO CA-50 ,4.2 C/12 MT, DOBRADO	UND	100		
87	VERGALHÃO CA-50, 1/4 C/12 MT, DOBRADO	UND	100		
88	VERGALHÃO CA-50, 3/8 C/12 MT, DOBRADO	UND	200		
89	PISO CERÂMICO TIPO A: TAMBÉM CHAMADO DE CERÂMICA DE PRIMEIRA LINHA	MT	4000		
90	COLUNA DE FERRO MONTADA 7 X 17, 5/16.	MT	600		
91	COLUNA DE FERRO MONTADA 7 X 17, 3/8.	MT	600		
92	ARGAMASSA COLANTE INTERIOR AC1 20KG	UND	1300		
93	TABUA PARA CONSTRUÇÃO 2X10X300CM PINOS	UND	100		
94	TABUA PARA CONSTRUÇÃO 2X20X300CM PINOS	UND	100		
95	TABUA PARA CONSTRUÇÃO 2X30X300CM PINOS	UND	200		
96	PORTA SEMI OCA EM MADEIRA USO INTERNO, 60X210CM	UND	30		
97	PORTA SEMI OCA EM MADEIRA USO INTERNO, 70X210CM	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

98	PORTA SEMI OCA EM MADEIRA USO INTERNO, 80X210CM	UND	30		
99	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV 220V	UND	10		
100	FURADEIRA IMPACTO IGUAL OU SUPERIOR A 560W	UND	5		
101	SERRA MARMORE IGUAL OU SUPERIOR A 1200W	UND	5		
102	TELA MALHA POP 20X20, 2X3M	UND	100		
103	ARAME GALVANIZADO N10	KG	100		
104	MADERITE 10MM 220X110MM	UND	200		
105	LONGARINA, VIGA OU BARRA COM ELEVADA RESISTÊNCIA	MET ROS	2000		
106	TIJOLINHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. FABRICADOS A PARTIR DE ARGILA, AREIA, XISTO MACIO (ARGILA XISTOSA), ARDÓSIA, SILICATO DE CÁLCIO, CIMENTO, CONCRETO ENTRE OUTRAS MATÉRIAS	UND	4000		
107	LAJOTA PEÇAS PRÉ-MOLDADAS OU RECORTADAS EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) QUE ENCAIXADAS NOS VÃOS ENTRE AS VIGOTAS DE CONCRETO COM TRELIÇAS METÁLICAS.	UND	10000		
108	JANELA ESTUFA 1 BANDA MODELO H	UND	30		
109	ADUELAS P/ JANELA, MADEIRA MISTA, 2,10X80X13	UND	30		
VALOR TOTAL R\$					

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Calha circular para águas pluviais em PVC ϕ 125 mm, branca, linha Aquapluv ou similar	MT	900		
02	Suporte PVC para calha pluvial ϕ 125mm (linha Aquapluv, Tigre ou similar)	UND	1200		
03	Bocal para calha pluvial de PVC (125x88mm), Linha Aquapluv, Tigre ou similar	UND	100		
04	Cabeceira direita Aquapluv beiral ou similar - 125mm	UND	100		
05	Cabeceira esquerda Aquapluv beiral ou similar - 125mm	UND	100		
06	Emenda Aquapluv beiral ou similar - 125mm	UND	200		
07	Bloco cerâmico, 06 furos, dimensões 9 x 14 x 19 cm	UNID	300000		
08	Areia lavada média	M ³	2200		
09	Pedra britada 1	M ³	500		
10	Cimento Portlando Tipo II E-32 50 kg - Embalagem de 50 Kg	SC	11500		
11	Cal Hidratada CH-I para argamassa - Embalagem de 20 Kg	SC	3000		
12	Bloco canaleta de concreto, dimensões 14 x 19 x 39 cm	UND	4000		
13	Telha cerâmica, não esmaltada, tipo colonial, comprimento 40 a 45 cm	UND	100000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

14	Ripa, 1,5 x 5 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente	MT	10000		
15	Viga, seção 6 x 12 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente	MT	5000		
16	Caibro , seção 5 x 6 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente	MT	6400		
17	Porta de madeira, semi-oca (leve ou média), 80 x 210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças	UND	200		
18	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 10mm (3/8") Barra 12 m	UND	400		
19	Vergalhão Aço Nervurado CA-50 8mm (5/16") Barra 12 m	UND	400		
20	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca Deca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40 cm	UND	500		
21	Porta de madeira, semi-oca (leve ou média), 60 x 210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças	UND	200		
22	Porta de madeira, semi-oca (leve ou média), 70 x 210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças	UND	200		
23	ADUELAS P/ PORTA, MADEIRA MISTA, 2,10X80X13	UND	600		
24	ALISAGEM, PARA PORTA, MADEIRA DE LEI, JOGO COM 6 PEÇAS, DIMENSÕES LATERAIS COM 2,50 E DIMENSÕES SUPERIORES COM 4,5CM	JG	600		
25	ARAME RECUZIDO TRANÇADO 18	KG	500		
26	FECHADURA, PARA PORTA EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, EXTERNA, MAÇANETA TIPO BOLA.	UND	200		
27	FECHADURA, PARA PORTA EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO BOLA.	UND	200		
28	FERROLHO, EM AÇO GALVANIZADO, CHATO 3,0 POLEGADAS.	UND	500		
29	PREGO 10X10, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	100		
30	PREGO 15X18 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	100		
31	PREGO 18X27, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	100		
32	PREGO 19X39, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	100		
33	REJUNTE, CORES VARIADAS, EMBALAGEM SACO COM 01 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	500		
34	VERGALHÃO CA-50 ,4.2 C/12 MT, DOBRADO	UND	200		
35	VERGALHÃO CA-50, 1/4 C/12 MT, DOBRADO	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

36	Piso cerâmico tipo A: também chamado de cerâmica de primeira linha	MT	4000		
37	Coluna de Ferro Montada 7 x 17, 5/16.	MT	600		
38	Coluna de Ferro Montada 7 x 17, 3/8.	MT	600		
39	Argamassa Colante Interior AC1 20Kg	UND	1300		
40	Tabua para construção 2x10x300cm Pinos	UND	100		
41	Tabua para construção 2x20x300cm Pinos	UND	100		
42	Tabua para construção 2x30x300cm Pinos	UND	200		
43	Tela Malha Pop 20x20, 2x3m	UND	200		
44	Longarina, viga ou barra com elevada resistência	MET ROS	2000		
45	Tijolinho para construção civil. Fabricados a partir de argila, areia, xisto macio (argila xistosa), ardósia, silicato de cálcio, cimento, concreto entre outras matérias	UND	4000		
46	Lajota peças pré-moldadas ou recortadas em poliestireno expandido (EPS) que encaixadas nos vãos entre as vigotas de concreto com treliças metálicas.	UND	10000		
47	Janela estufa 1 banda modelo h	und	500		
48	ADUELAS P/ janela, MADEIRA MISTA, 2,10X80X13	und	500		
49	PIA DE FIBRA PRATO 100X50	UND	500		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm C/6M	MT	1000		
02	Joelho 90 graus, série R, água pluvial, DN 100 mm	UND	300		
03	Estribo 9x15 cm, Aço CA-60 4,20mm	UND	10000		
04	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular	UND	500		
05	Tinta acrílica Premium, 18 litros - Branco neve	UND	800		
06	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada, dimensões 35 x 35 cm, PEI-1	M²	2200		
07	Argamassa colante, tipo AC II: Embalagem de 20 Kg	SC	800		
08	Rejunte cimentício branco Tipo 1: Embalagem de 1 kg	SC	800		
09	Tubo PVC, soldável, água fria, DN 25 mm	VR	400		
10	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm	VR	200		
11	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm	VR	200		
12	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm	VR	300		
13	Joelho 90 graus, soldável, água fria, DN 25mm	UND	800		
14	Joelho 90 graus, série normal, esgoto predial, DN 40 mm	UND	400		
15	Joelho 90 graus, série normal, esgoto predial, DN 50 mm	UND	400		
16	Joelho 90 graus, série normal, esgoto predial, DN 100 mm	UND	400		
17	Junção de redução invertida, série normal, esgoto predial, DN 100 mm x 50 mm	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

18	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama, 450/750	MT	2400		
19	Caixa octogonal 3" x 3" PVC	UND	200		
20	Caixa retangular 4" x 2" PVC	UND	200		
21	Interruptor simples, 1 módulo, 10 A/250 V, PVC, incluindo suporte e placa	UND	500		
22	Lâmpada LED Compacta 9W Branca E27 220V	UND	800		
23	Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm, padrão popular	UND	500		
24	Torneira plástica de mesa para lavatório, bica baixa branca, Foz Viqua 1110302 ou equivalente	UND	500		
25	Sifão flexível em PVC, 1 x 1.1/2	UND	500		
26	Engate flexível em plástico branco, 1/2 x 30 cm	UND	500		
27	Válvula em plástico para pia	UND	500		
28	Chuveiro de plástico branco simples 5" com braço plástico	UND	500		
29	Registro de pressão soldável PVC para chuveiro simples 25 mm	UND	200		
30	Armário de plástico retangular, 27 x 32 cm, para banheiro com espelho	UND	200		
31	Caixa D'água de Polietileno com Tampa 500L Azul	UND	200		
32	Anel de Borracha para Esgoto 50mm Preto	UND	200		
33	Caixa sifonada PVC, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda, branca	UND	200		
34	Cal Hidratada CH-I para argamassa - Embalagem: Saco com 20 Kg	SC	5400		
35	Viga, seção 6 x 12 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente	MT	3000		
36	Porta de madeira, semi-oca (leve ou média), 80 x 210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças	UND	300		
37	Suporte parafusado com placa de encaixe 4"x2" para ponto elétrico	UND	300		
38	Tomada de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa	UND	300		
VALOR TOTAL R\$					

AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS DIARIAMENTE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2. Especificação técnica detalhada do objeto

Os materiais que serão licitados devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes e devem ter registro no INMETRO quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

A DESCRIÇÃO NOS ITENS NA PROPOSTA DE PREÇO FORNECIDA PELA PLATAFORMA BNC É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, TENDO O LICITANTE TOTAL CONHECIMENTO DE QUE AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DETALHADAS DE CADA ITEM DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

02- JUSTIFICATIVA 2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE MACAJUBA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Faz-se necessária a aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as demandas das secretarias municipais e fornecer assistência às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Macajuba-BA. Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos são essenciais para manter o funcionamento das atividades administrativas internas e o atendimento ao público.

A Prefeitura Municipal de Macajuba precisa adquirir esses materiais para garantir a continuidade dos serviços prestados. A compra é necessária para realizar reparos, construções e melhorias nos equipamentos e prédios públicos, bem como para atender às demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Manutenção e Reparos: Os materiais de construção são fundamentais para manter e reparar prédios, estradas, pontes e outras infraestruturas. Isso inclui cimento, tijolos, areia, ferragens e outros componentes necessários para obras e reformas.

Infraestrutura Pública: As secretarias municipais dependem de uma infraestrutura adequada para funcionar eficientemente. Isso inclui instalações elétricas e hidráulicas em prédios públicos, escolas, hospitais e centros comunitários.

Atendimento à Comunidade: A aquisição desses materiais permite que as secretarias atendam às demandas da comunidade. Por exemplo, a manutenção de estradas e pontes garante a mobilidade dos cidadãos, enquanto a instalação elétrica e hidráulica adequada em escolas e hospitais melhora os serviços prestados.

Segurança e Qualidade de Vida: Materiais elétricos e hidráulicos são essenciais para garantir a segurança dos cidadãos. Instalações elétricas bem mantidas evitam acidentes, e sistemas hidráulicos adequados garantem o fornecimento de água potável e o tratamento de esgoto.

Desenvolvimento Sustentável: A aquisição de materiais de construção também está relacionada ao desenvolvimento sustentável. Investir em infraestrutura e manutenção contribui para o crescimento econômico local e a qualidade de vida da população.

Em resumo, a aquisição desses materiais é crucial para o funcionamento eficiente das secretarias municipais e para atender às necessidades da população Macajubense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

2.2. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO COM ORÇAMENTO EM CARÁTER SIGILOSO

A licitação com orçamento em caráter sigiloso é uma modalidade prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos. Essa modalidade visa garantir a obtenção da melhor proposta para a administração pública, estimulando a competitividade e a eficiência dos licitantes.

A licitação com orçamento em caráter sigiloso consiste em não divulgar o valor estimado da contratação, mantendo-o reservado até o momento da classificação provisória das propostas ou dos lances, conforme o caso. Dessa forma, os licitantes devem elaborar suas propostas com base nos seus próprios custos e na realidade do mercado, sem se basear no orçamento da administração.

Essa modalidade traz diversos benefícios para o processo licitatório, tais como:

- Evita que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, que pode estar defasado, superestimado ou subestimado em relação ao mercado.
- Reduz o risco de formação de cartéis, conluíus ou ajustes entre os licitantes, que podem se valer do orçamento divulgado para combinar preços ou condições vantajosas para si.
- Obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos e sua capacidade de execução do contrato, evitando propostas temerárias, inexecutáveis ou irrealistas.
- Amplia a margem de negociação da administração, que pode obter descontos ou vantagens adicionais dos licitantes após a divulgação do orçamento.

A licitação com orçamento em caráter sigiloso não viola o princípio da publicidade, pois o orçamento será divulgado ao final do certame, garantindo a transparência do procedimento e a possibilidade de controle pelos órgãos competentes e pela sociedade. Além disso, a licitação com orçamento em caráter sigiloso atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca da melhor proposta, que devem nortear as contratações públicas.

Portanto, a licitação com orçamento em caráter sigiloso é uma modalidade adequada para o objeto desta contratação, que visa a aquisição de materiais de construção diversos, matérias elétricos e hidráulicos para o município de Macajuba. A não divulgação do orçamento estimado permitirá que a administração obtenha propostas mais vantajosas, competitivas e alinhadas ao mercado, assegurando o interesse público e a qualidade do serviço/fornecimento prestado aos cidadãos.

2.3. DA ESCOLHA DA LICITAÇÃO POR LOTE E NÃO POR ITEM

A licitação de materiais de construção diversos, matérias elétricos e hidráulicos do município de Macajuba por lote e não por item visa garantir a qualidade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

A licitação por lote permite que a administração pública contrate uma única empresa para fornecer todos os itens que compõem o lote, evitando a fragmentação das compras e a necessidade de realizar vários processos licitatórios para cada item. Isso reduz os custos administrativos, os prazos de entrega e os riscos de desabastecimento.

Além disso, a licitação por lote favorece a padronização e facilitando o controle de qualidade. A licitação por lote também estimula a concorrência entre os fornecedores, pois exige que eles apresentem propostas mais vantajosas para o conjunto dos itens, e não apenas para um ou alguns deles.

Dessa forma, a licitação por lote de materiais de construção diversos, matérias elétricos e hidráulicos é a modalidade mais adequada para atender ao interesse público e ao princípio da eficiência e economicidade.

03- FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – De acordo com as necessidades do município, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado a critério da solicitante em local indicado pela secretaria responsável.

3.3 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

04- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo a nota de empenho, após conferência da quantidade e qualidade, devidamente atestada à execução contratual.

05- PRAZO CONTRATUAL/ATA

5.1 – A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses.

06- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.2. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

7.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Everaldo Macedo de Oliveira

Sec. de Obras, Serv. Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX** (*por extenso*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por **30** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979).

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.16. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a **08 (oito)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento)** do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 (oito)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXX

XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **XXX**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), **XX** (dia) de **XXX** (mês) de 20**XX** (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX. (Processo Administrativo nº XXX)

O(A) **XXX (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)**, com sede no(a) **XXX**, na cidade de **XXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXX (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX /202X**, publicada no **XXX** de **XXX** de **XXX XXXX**, processo administrativo n.º **XXX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX**, especificado(s) no(s) item(ns) do **XXX** Termo de Referência, anexo **XXX** do Edital de Licitação nº **XXX/ XXXX**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **XXX** (nome do órgão/entidade)

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Luciano Pamponet de Sousa
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de XXXXXXXX - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, de de . Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

Lei Complementar nº 123/2006;

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20xx.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de de . Local e data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/21

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXX na Modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, do tipo Menor Preço que objetiva a (_____), com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de ____ de 20xx, às ____ : ____ horas, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de . Local e data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/20xx

MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXX na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital n° xxx/20xx, que objetiva a (_____), com data da reunião inicial marcada para o dia de ____ de 20xx, às ____:____ horas, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de ____ . Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obs: A Proposta de preços deverá estar no papel timbrado da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / EMAIL:	

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme Edital
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme Edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (razão social XXX, CNPJ/MF XXX, endereço XXX, contatos XXX, representante XXX)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (razão social XXX, CNPJ/MF XXX, endereço XXX, contatos XXX, representante XXX)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX